

## **CONTRATO N° 166/2018**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n°. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n°. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n°. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 31.777.627/0001-87, com endereço na Av. Dep. Solon Amaral, S/n°, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás-GO, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente termo contratual, a prestação de serviços técnicos especializados pela **CONTRATADA**, por profissional da área de engenharia civil, para prestar serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, para o loteamento Residencial Vale dos Sonhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**– Este contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser assinado entre as partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei, em conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo e 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – Pelos serviços objetos do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos à vista mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro, em conformidade com o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 e correrá a Dotação Orçamentária nº **03.02.04.122.0003.2007.319039**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** – Poderá o CONTRATANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - O CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA** – Fica estipulada a multa de 05% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 14 dezembro de 2018.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito municipal  
**Contratante**

**MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI**  
CNPJ Nº 31.777.627/0001-87  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa de processo de licitação, nos termos precisos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
<b>Nº do contrato:</b>	166/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	MATHEUS JOEL ALVES GOMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.777.627/0001-87, com endereço na Av. Dep. Solon Amaral, S/nº, Qd. 06, Lt. 4-A, Centro, Buriti de Goiás-GO
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, por profissional da área de engenharia civil, para prestar serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, para o loteamento urbano Residencial Vale dos Sonhos.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº.</b>	À vista, mediante a emissão e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços no Departamento Financeiro.
<b>Dotação:</b>	03.02.04.122.0003.2007.319039.
<b>Data da assinatura:</b>	14/12/2018

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração